



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Cantá



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de Softwares SGDB, que atenda a portaria 549 do STN, interface desktop e web, com arquitetura cliente/servidor e banco de dados com arrays multidimensionais, arquitetura multi-geracional (MGA) similar/ou firebird, compreendendo Software Contábil, Software de Gestão de Folha de Pagamento, Software de Tributação, Software para Controle Interno, Software para Gestão Municipal – SGM, que possam se integrar e gerar simultaneamente informações para o portal da transparência através de link específico a ser inserido no site da Prefeitura de Canta/RR, com suas respectivas instalações nas estações de trabalho e servidor, com treinamento local, atendimento e suporte técnico in loco e suporte help desk, manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura municipal de Canta/RR.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de cessão de uso de licença de Softwares SGB, que atenda a portaria 549 do STN, interface desktop e web, com arquitetura cliente/servidor e banco de dados com arrays multidimensionais, arquitetura multi-geracional (MGA) similar/ou firebird, compreendendo Software Contábil, Software de Gestão de Folha de Pagamento, Software de Tributação, Software para Controle Interno, Software para Gestão Municipal – SGM, para atender a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Canta/RR, e assim garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

2.2. A necessidade do uso de Sistemas de Planejamento, Contabilidade e RH, para o desenvolvimento das atividades desta Prefeitura, sem se falar nos relatórios anuais e mensais que deve ser informados aos órgãos fiscalizadores de forma elaborada e de acordo com a legislação, tal sistema ajudará na forma mais prática e eficiente de formulação dos relatórios.

### 3. META FISICA

3.1. A contratação de cessão de uso de licença de Softwares SGB, que atenda a portaria 549 do STN, de Sistema de Administração Pública para direito de uso de cessão de Sistemas informatizados para atender a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Canta/RR, no fornecimento de cessão de uso de licença de Software, com suas respectivas instalações nas estações de trabalho e servidor, com treinamento local, atendimento e suporte técnico in loco e suporte help desk, manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, é para atender as necessidades da Administração Geral pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme quantitativos de custos composto na planilha do anexo I.

### 4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:  
Exercício: 2021.



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Cantá**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPLAF.

Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 04.122.0010. 2016

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

4.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

**5. DA FORMA, DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**5.1 – Da Forma.**

5.1.1 - Os serviços de cessão de uso de licença de Softwares SGDB, que atenda a portaria 549 do STN, interface desktop e web, com arquitetura cliente/servidor e banco de dados com arrays multidimensionais, arquitetura multi-geracional (MGA) similar/ou firebird, compreendendo Software Contábil, Software de Gestão de Folha de Pagamento, Software de Tributação, Software para Controle Interno, Software para Gestão Municipal – SGM, que possam se integrar e gerar simultaneamente informações para o portal da transparência através de link específico a ser inserido no site da Prefeitura de Canta/RR, com suas respectivas instalações nas estações de trabalho e servidor, com treinamento local, atendimento e suporte técnico in loco e suporte help desk, manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, deverá ser instalado e disponibilizado imediatamente na Prefeitura Municipal de Canta para utilização dos referidos sistemas pela SEMPLAF, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato de cessão de uso de licença de Softwares do sistema pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5.1.2 – Os serviços deverão ser executados imediatamente em atendimento a legislação vigente e nos prazos estabelecidos, com início imediato a partir do recebimento da solicitação de início dos serviços expedida pela SEMPLAF, com despesas de transporte, de equipamentos, materiais e pessoal capacitado tudo por conta da Contratada.

**5.2 – Do Prazo de Execução.**

5.2.1 - O prazo de execução dos serviços de cessão de uso de licença de Softwares de Administração Pública composto dos módulos do Softwares Contábil, Softwares Arrecadação e Softwares de Pessoal será de 12 (doze) meses consecutivos.

**5.3 - Da Vigência do Contrato.**

5.3.1 - A vigência do Contrato de cessão de uso de licença de Softwares será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

6.1 – Modalidade conforme prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93.



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Cantá



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 7.1. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Comunicar a CONTRATADA para realizar a manutenção e atualização dos sistemas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

### 7.2. - DA CONTRATADA:

- a) - Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) - A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante o fornecimento dos serviços de cessão de uso de licença de Softwares de acordo com as especificações, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) - A Contratada deverá fornecer os serviços de cessão de uso de licença de Softwares de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- c.1 – A Contratada deverá capacitar via treinamento a equipe que ficará responsável pela inserção das informações no sistema conforme solicitações e calendário da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- c.2 – A garantia dos serviços será assegurada mediante suporte técnico e o cumprimento da disponibilidade dos serviços, durante toda a vigência do contrato;
- d) – A Contratada deverá atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- e) - A Contratada deverá arcar com as despesas de translado, instalação de equipamentos, manutenção e atualização do Sistema Informatizado disponibilizado, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dos) dias após o recebimento da solicitação de instalação e manutenção;
- f) - Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência e;
- g) – Fornece os serviços de cessão de uso de licença de Softwares, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

## 8. VALOR TOTAL ESTIMADO

- 8.1 - O valor estimado para contratação será conforme cotação de preços pelo período de 12 (doze) meses, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMPLAF.
- 8.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-



**Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Cantá**



SEMPLAF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9.2 Já deverão estar incluídos no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

## **11. DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMPLAF, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

## **12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de cessão de uso de licença de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 - CEP: 69.390.000

Fone: (95) 3553-1225 - E-mail: [prefeituracantarr2017@gmail.com](mailto:prefeituracantarr2017@gmail.com)



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Cantá



13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

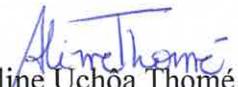
13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto ao fornecimento de serviços de cessão de uso de licença de Softwares de Sistema de Administração Pública, conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Canta – RR, 05 de janeiro de 2021.

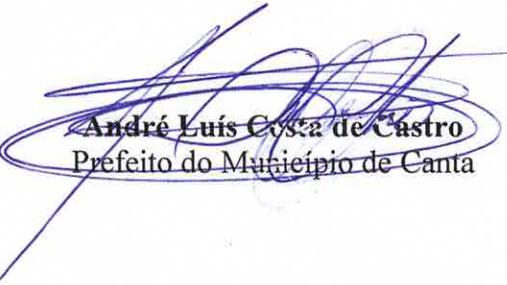
Elaborado por:

De acordo:

  
Christine Ramos Pacheco  
Economista

  
Aline Uchôa Thomé  
Secretaria de Planejamento, Administração e  
Finanças –SEMPLAF

Aprovo:

  
André Luís Costa de Castro  
Prefeito do Município de Cantá



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Cantá



ANEXO – I.

Planilha quantitativa de serviços na cessão de uso de licença de Software, para atender à Administração Geral da Prefeitura Municipal de Canta/RR, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender a SEMPLAF da Prefeitura Municipal de Canta/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:	Unid.	Quant.	FONTE DE RECURSOS.
				2016 – Rec. Próp.
01	Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de Softwares SGDB, que atenda a portaria 549 do STN, interface desktop e web, com arquitetura cliente/servidor e banco de dados com arrays multidimensionais, arquitetura multi-geracional (MGA) similar/ou firebird, para atender à Prefeitura Municipal de Canta/RR, compreendendo Software Contábil, Software de Gestão de Folha de Pagamento, Software de Tributação, Software para Controle Interno, Software para Gestão Municipal – SGM, que possam se integrar e gerar simultaneamente informações para o portal da transparência através de link específico a ser inserido no site da Prefeitura de Canta/RR, com suas respectivas instalações nas estações de trabalho e servidor, com treinamento local, atendimento e suporte técnico in loco e suporte help desk, manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura municipal de Canta/RR. .	Serv.	12	12